



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 25 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, faz saber que através da aprovação da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante arrematação em hasta pública junto ao Fórum “Dr. Wilson Alvim do Amaral” na Comarca de Palma, em conformidade com o art. 6º da Lei Orgânica Municipal, o bem imóvel adiante descrito:

UM IMÓVEL, denominado "Guarita", com área de 3.000m2, confrontando com a estrada rural que vai de Barão do Monte Alto a Muriaé no local denominado Guarita por uma distância de 50 metros de frente, com igual medida de fundos, e sessenta metros em cada lateral, confrontando pela frente com a estrada que liga este local a Muriaé, distante 25m, a partir da margem esquerda da ponte sobre o ribeirão Vista Alegre e nos fundos e laterais com Olavo Carlos dos Santos e Irama Balbino dos Santos, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 01, Matrícula 1741, Livro 2-RG, de propriedade da Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), sobre o qual incidirá correção monetária para o caso de pagamento em parcelas.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em parcelas, sendo uma entrada no valor de R\$ 13.775,00 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais) e o saldo em 30 (trinta) prestações de valores iguais a R\$ 1.377,50 (mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sobre os quais incidirá correção monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como único indexador.

Art. 3º - A área a ser adquirida destina-se à implantação do Mercado do Produtor Rural de Barão do Monte Alto e Distritos, bem como alocar a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Departamentos a ela relacionados.

“Trabalho, Honestidade e Progresso”
Administração 2021-2024



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17


Art. 4º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel, após a expedição do competente Auto de Arrematação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício Prefeito “Eliezer Olivier de Paula”, do Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 25 de Julho de 2022.


FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Fábio Soares Guimarães
Prefeito Municipal
MASP 1109


“Trabalho, Honestidade e Progresso”
Administração 2021-2024